



ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº 27 Movimentações

Em todos os sistemas de gestão de processos eletrônicos, é possível a realização de movimentações e andamento processual no próprio sistema.

Para que essas movimentações sejam realizadas, é necessário acessar o processo eletrônico em que deseja-se realizar/incluir a movimentação.

Assim que acessado o processo, será apresentada a tela abaixo.

Execução [REDACTED]-57.2017.8.13.0011 - (1442 dia(s) em tramitação)

Número Físico Antigo: 001117000613
Sentenciado: [REDACTED]
Classe Processual: 386 - Execução da Pena
Assunto Principal: 7790 - Pena Restritiva de Direitos
Assuntos Secundários: 3633 - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Nível de Sigilo: Público
Prioridade: **Maior que 60 anos (conforme Lei 10.741/2003)**
Audiência: Agendar

0% de Pena Cumprida
PENA RESTANTE: 2a0m0d

Juntar Documento | Peticionar | Patronato | Navegar | Exportar | Voltar

Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | **Movimentações** | Processos Criminais (1) | Eventos (0) | Incidentes Concedidos (1) | Incidentes Não-Concedidos (0) | Incidentes Pendentes (0)

Mandados Prisão/Alvarás Soltura (0) | Prazos

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor Público Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): [] ao [] Data do Movimento(Período): [] à []
Descrição: []

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
1	11/05/2018 08:14:52	DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO	Pedro Miguel de Oliveira Amaral Técico Judiciário

A fim de que sejam realizadas as movimentações no próprio processo eletrônico, deverá ser selecionada a “Movimentação”.

Ressaltamos que no momento de selecionar a movimentação, deverá ser escolhida a “movimentação de referência”, ou seja, a movimentação que o usuário deseja que fique destacada na mesa de trabalho de quem receberá o processo. Na sequência, deve-se selecionar a opção “Movimentar a Partir Desta Movimentação”.

Insta esclarecer que, mesmo sendo selecionado o último sequencial, ou o primeiro, o sistema redirecionará para a mesma tela onde encontram-se as ações do sistema.

Movimentação - Processo [REDACTED]

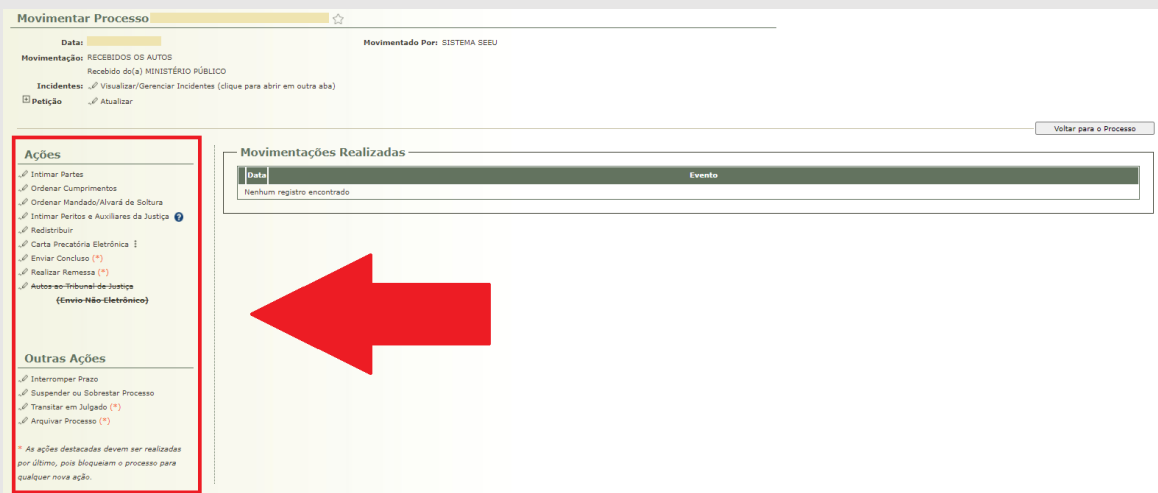
Data: 05/12/2019 16:48 | Movimentado Por: SISTEMA SEEU

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Recebido do(s) MINISTÉRIO PÚBLICO

Documentos:

Descrição	Assinado Por	Arquivo	Nível de Sigilo
Nenhum registro encontrado			

A partir daí, o usuário será direcionado para as ações do processo.



Dentre as ações mencionadas, inicialmente é importante frisar que nem todas terão aplicabilidade no trâmite processual da execução de pena no Estado de Minas Gerais. Cumpre esclarecer que o sistema SEEU foi criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e este Tribunal utiliza o mencionado sistema para trâmite de outras competências, além da execução penal. Posto isso, no decorrer do processo de execução penal, algumas ações não se adequam a realidade do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Por conseguinte, destacamos as ações que **não deverão ser utilizadas** pelos usuários do sistema SEEU em Minas Gerais, quais sejam:

- Cadastrar Carta Precatória Eletrônica;
- Autos ao Tribunal de Justiça (Envio não Eletrônico).

Entretanto, as demais ações disponibilizadas pelo sistema possuem funcionalidades que facilitam muito o trâmite processual.

Ações

- ✎ Intimar Partes **1**
- ✎ Ordenar Cumprimentos **2**
- ✎ Ordenar Mandado/Alvará de Soltura **3**
- ✎ Intimar Peritos **4**
- ✎ Redistribuir **5**
- ✎ Enviar Concluso (*) **6**
- ✎ Realizar Remessa (*) **7**

Outras Ações

- ✎ Interromper Prazo
- ✎ Suspender ou Sobrestar Processo **8**
- ✎ Transitar em Julgado (*) **9**
- ✎ Arquivar Processo (*) **10**

** As ações destacadas devem ser realizadas por último, pois bloqueiam o processo para qualquer nova ação.*

Abaixo seguem as especificações sobre cada uma delas:

1 – INTIMAR PARTES

Na funcionalidade “INTIMAR PARTES”, é possível intimar tanto o Polo Ativo, quanto o Polo Passivo da ação de Execução Penal. Todavia, utilizaremos somente a opção **Polo Passivo** → Advogado, conforme demonstrado abaixo.

Intimar Partes Maximizar Fechar

Intimação de Partes

Partes - Polo Ativo

Intimação Pessoal Advogado **Partes**

O ESTADO DE MINAS GERAIS

(*) Prazo: Estipular em dias

Intimação realizada em audiência/cartório: Sim Não

Urgente: Sim Não

Partes - Polo Passivo

Intimação Pessoal Advogado **Partes**

WILLIAM DE SOUZA MARTINS COSTA

(*) Prazo: Estipular em dias

Intimação realizada em audiência/cartório: Sim Não

Urgente: Sim Não

Com relação à intimação da parte, que poderá ser realizada por oficial de justiça ou remessa dos autos ao local de custódia, entre outras formas, esclarecemos que a expedição do documento será realizada em sistema diverso do SEEU, nos moldes da Orientação CGJ/SEEU/Nº 15.

2 – ORDENAR CUMPRIMENTOS

A opção “ORDENAR CUMPRIMENTOS” será utilizada para registro do cumprimento das determinações judiciais ou ato ordinatório. Essa funcionalidade é de extrema importância, razão que, ao escolher o tipo de cumprimento, a movimentação emitida virá detalhada como “Expedição de ...”.

A Orientação CGJ/SEEU/Nº 16 refere-se especificamente sobre essa movimentação.

Ordenar Cumprimentos

Restaurar X Fechar

Ordenar Cumprimentos

* Informações obrigatórias

* Tipo de Cumprimento: Seleccione uma opção

Referente a(s) parte(s): (Polo Ativo) O ESTADO DE MINAS GERAIS (Polo Passivo) [REDACTED]

Prazo

* Urgente: Sim Não Tipo: Seleccione uma opção

* Necessita Retorno: Sim Não

Prazo: [] (Em Dias) (Referente a(s) parte(s))

Agendar Expedição: []

Orientações/Observações: []

Pré-ordenar

Repetir

Cumprimentos podem ser pré-ordenados de acordo com as informações abaixo:

* Repetir a cada: [] dias

* Inicia em: [] (Data para a expedição do cumprimento)

* Termina após: [] ocorrência(s)

Resumo:

Ordenar Cancelar

OBS.1: No que se refere aos campos obrigatórios, é importante frisar que é necessário selecionar uma parte a quem se refere a ordenação de cumprimento; Selecionar “Urgente” caso o usuário julgue necessário; A opção “Necessita Retorno”, poderá ser utilizada quando necessitar de retorno do documento que originou a ordenação de cumprimento.

3 – ORDENAR MANDADO/ALVARÁ DE SOLTURA

Esta movimentação “ORDENAR MANDADO/ALVARÁ DE SOLTURA” será realizada do mesmo modo que a anteriormente exemplificada.

Esclarece-se que, ao selecionar esta opção, será possível a realização de ordenação de qualquer tipo de cumprimento, contudo, deverá ser selecionada a opção de ordenação de cumprimento de mandado e alvará de soltura.

Importante frisar que para expedição de mandados é importante se atentar para utilizar a opção **“Edital/Intimação”**, quando for ato a ser cumprido por oficial de justiça. Isso se deve ao fato do TJMG não utilizar-se da central de mandados do SEEU. Na hipótese de tratar-se de mandado de prisão a ser cumprido pela autoridade policial, possui tipo específico, sendo ele “Mandado de Prisão (AUT, POLICIAL)”;

Igualmente, para a expedição de alvarás, deverá ser utilizado o tipo “Alvará”.

Ordenar Mandado/Alvará de Soltura

Maximizar Fechar

Ordenar Cumprimentos

* Informações obrigatórias

* Tipo de Cumprimento: EDITAL/INTIMAÇÃO

* Assinado Por Magistrado Eletronicamente: Sim Não

Referente a(s) parte(s): (Polo Ativo) O ESTADO DE MINAS GERAIS
 (Polo Passivo)

Prazo

* Urgente: Sim Não Tipo: Seleccione uma opção

* Necessita Retorno: Sim Não

Prazo: (Em Dias) (Referente a(s) parte(s))

Agendar Expedição:

Orientações/Observações:

Pré-ordenar

Repetir

Cumprimentos podem ser pré-ordenados de acordo com as informações abaixo:

* Repetir a cada: dias

* Inicia em: (Data para a expedição do cumprimento)

* Termina após: ocorrência(s)

Resumo:

Ordenar Cancelar

OBS.1: A opção de prisão eletrônico não deve ser utilizado, razão que o TJMG não utiliza a central de mandados do SEEU.

4 – INTIMAR PERITOS

Intimar Peritos e Auxiliares da Justiça

Maximizar X Fechar

Intimação de Auxiliares da Justiça

Tipo de Auxiliar da Justiça: Perito

Auxiliares Nomeados nos Autos: Sem habilitações provisórias cadastradas para o tipo de auxiliar selecionado (clique para cadastrar)

Prazo: Estipular em dias

Urgente: Sim Não

Expedição: Expedir imediatamente (sem redigir carta) Gerar pendência (para redigir carta)

Intimar Cancelar

Quanto a intimação de perito, apesar de rara sua utilização na execução penal, esta funcionalidade poderá ser utilizada nos incidentes de superveniência de doença mental do acusado, a qual é proposta no curso da execução penal.

Para sua utilização, deverá ser selecionado o tipo de auxiliar da justiça “Perito”. Após, deverá ser selecionado no campo “Auxiliares Nomeados nos Autos” o perito que terá acesso à execução pelo prazo indicado/determinado. Na sequência, o usuário deverá selecionar “Expedir Imediatamente”.

Após realizar o procedimento, o perito estará habilitado naqueles autos, pelo prazo indicado. O mesmo receberá no e-mail informado no cadastro, as informações de usuário e senha para acesso ao sistema. Assim, o usuário terá visibilidade dos autos e a possibilidade de manifestar/juntar qualquer documento naquele prazo anteriormente estipulado.

OBS.1: Cumpre ressaltar que, o perito poderá ser previamente cadastrado no sistema ou no ato da intimação.

5 – REDISTRIBUIR

Em atualização no dia 19 de janeiro de 2021, foi disponibilizado pelo CNJ a possibilidade de redistribuir processo de um meio/competência para outro dentro da mesma comarca, ou de uma comarca para outra no mesmo Tribunal, dispensando passar pelo distribuidor.

Para isso, basta clicar em “REDISTRIBUIR”. Assim, será redirecionado para a tela abaixo.

Arquivos - Redistribuição

Nome	Descrição	Tamanho (Kb)
Nenhum registro encontrado		

O SEEU permite a possibilidade de adicionar um documento por meio do botão adicionar, na hipótese de fazer uma certidão indicando a redistribuição. Contudo, é possível também clicar na opção dispensar arquivo, até porque já foi utilizada a movimentação como referência que consta esta determinação.

Ao clicar no botão dispensar arquivo ou após inserção da certidão, rolar a tela para baixo e preencher os campos necessários no título “Redistribuição”.

Redistribuição

* Informações obrigatórias

Serventia destino atendida pelo Projudi: Sim Não

* Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

* Comarca: TJMG - BELO HORIZONTE

* Competência: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto

* Área de Varas: TJMG - BELO HORIZONTE - MEIO FECHADO E SEMIABERTO

* Tipo da Redistribuição: ←

* Justiça Gratuita: Sim Não

* Motivo da Redistribuição: ←

* Classe Processual: 386 - Execução da Pena

Matéria: Indefinida

Vara: TJMG - BELO HORIZONTE - VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS - MEIO FECHADO E SEMIABERTO

Juiz: Indefinido

→ No campo redistribuição deve-se escolher a opção “**REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**”;

→ No campo motivo da redistribuição escolher a opção “**ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO**”;

→ Já na parte destacada em vermelho à direita, serão demonstrados os mesmos dados de onde o feito tramita, ou seja, comarca, vara e competência. Estes campos deverão ser alterados com informações da comarca, vara e competência destino. Clique na seta e escolha na lista de valores.

OBS.1: Necessário se atentar para não escolher de forma equivocada o local de destino, razão que, ao clicar no botão finalizar, o processo alterará de serventia, não permitindo mais o acesso do servidor.

→ Após preenchidos todos os campos, clicar no botão Finalizar.

OBS².: Os autos serão encaminhados para a aba análise de juntada da comarca destino informada.

OBS³.: Essa funcionalidade esta disponível apenas entre as comarcas do TJMG, ou seja, para o próprio Tribunal de cada estado.

Já para a remessa para outro estado não houve alteração. Deverá ser utilizada a função remessa distribuidor, com finalidade redistribuição, nos moldes da “ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº 01 – Transferência de Execução Penal no sistema SEEU”.

6 – ENVIAR CONCLUSO

Esta movimentação, remete o processo eletrônico ao magistrado.

Enviar Concluso

Processo: 8.13.0405 Sequencial: 288

Classe Processual: 386 - Execução da Pena

Assunto Principal: 7790 - Pena Restritiva de Direitos

Assuntos Secundários: 3417 - Furto Qualificado

* Informações obrigatórias

* Tipo da Conclusão: DECISÃO

* Conclusão pessoal para: Magistrado

* Alterar Juiz Responsável: Sim Não

* Urgente: Sim Não

Agrupador: Selecione se for o caso

Definir assessor responsável? Não Selecionar Assessor da última pré-análise

Assessor Responsável: -- Não definir assessor responsável --

Agendar envio: Agendar para o próx. dia útil Enviar imediatamente

Enviar Concluso Cancelar

Quanto ao tipo de conclusão, vale ressaltar que aquela selecionada pela secretaria, não vincula o magistrado a ela, podendo ser devolvida com outro ato.

É necessário sempre observar minuciosamente a qual magistrado será realizada a conclusão, caso exista mais de um Magistrado vinculado naquela vara.

A nova versão do SEEU apresenta a opção de “Agendar envio”. Esta funcionalidade, quando indicado, encaminha a conclusão ao magistrado apenas no próximo dia útil.

A conclusão deverá ser realizada ao juiz que encontra-se atuando no órgão julgador naquele momento. Todavia, na hipótese do envio à conclusão equivocado, deverá ser realizada a alteração de conclusão, nos moldes da orientação CGJ/SEEU/Nº 7.

- **Utilização da funcionalidade “Agrupador”:**

Se faz mister salientar que a opção “Agrupador”, trata-se de uma funcionalidade do sistema que permite uma espécie de comunicação entre gabinete e secretaria.

A utilização do “Agrupador” não é obrigatória, contudo, seu emprego simplifica e facilita a realização das remessas para o gabinete e devolução à secretaria.

Os agrupadores permitem que sejam criadas sinalizações específicas nos processos, que classificam e agregam aos autos remetidos à conclusão, permitindo que quando da devolução à secretaria, também seja selecionado um agrupador, facilitando a identificação da próxima ação que deverá ser realizada naquele processo.

Ex¹: Em determinada comarca onde existe estabelecimento prisional verifica-se que diversos Reeducandos, que se encontram em cumprimento de pena privativa de liberdade, fazem jus ao livramento condicional; Quando da remessa destes autos ao gabinete para deliberação, a secretaria poderá vincular um agrupador de “Livramento Condicional” a todos os processos; Desta forma o trabalho do gabinete poderá ser otimizado, vez que a vinculação do agrupador permitirá a análise de todos os processos que tratam deste tema em sequência.

Ex²: No mesmo caso acima, após análise pelo gabinete, quando da devolução dos processos à secretaria, caso seja verificado que os reeducandos fazem jus ao benefício do livramento condicional, poderão que seus processos tenham a eles vinculados agrupadores de “Designar audiência admonitória”, otimizando o funcionamento da secretaria
Outra hipótese, seria o agrupador de “Alvará de soltura”, que demonstra uma tarefa de maior urgência na execução penal.

Sua criação poderá ser realizada no momento da conclusão, selecionando o ícone “+”. Igualmente, poderá ser criado através da mesa de trabalho do usuário, através de “Cadastro” → “Agrupadores” → “Novo”.

7 – REALIZAR REMESSA

Com intuito de remeter o processo para o distribuidor ou para os órgãos externos, tais como Ministério Público, Defensoria Pública, Unidade Prisional, dentre outros, é necessário selecionar a opção “Realizar Remessa”, e posteriormente seja realizada a escolha para qual das entidades será enviado o processo, bem como qual a finalidade dessa remessa.

Esclarecemos que, sempre que remetidos os autos ao Distribuidor, deverá ser utilizada a finalidade “Redistribuição”. Somente através da utilização desta finalidade o distribuidor conseguirá alterar o meio de tramitação ou comarca na qual o processo se encontre.

A imagem mostra uma janela de software intitulada "Realizar Remessa". No topo, há uma barra de título com os botões "Maximizar" e "Fechar". O conteúdo principal da janela apresenta o seguinte layout:

- Um cabeçalho com o título "Realizar Remessa".
- Informações do processo: "Processo: [REDAZIDA]" e "Sequencial: 2867".
- Um aviso em vermelho: "Para remessa à instância superior, utilize a função disponível na tela de movimentação."
- Um grupo de opções com o rótulo "Autos ao Distribuidor:" e um botão de opção selecionado.
- Um campo de seleção rotulado "* Finalidade:" com o valor "Redistribuição" selecionado.
- Opções de urgência rotuladas "* Urgente:" com botões de opção "Sim" e "Não", onde "Não" está selecionado.
- Um campo de texto rotulado "Orientações/Observações:" contendo o texto: "Orientações ao distribuidor, exemplo: em processos sigilosos" e "Redistribuir para o meio XXX da Comarca XXXX/Estado".

No que se refere as remessas para Ministério Público e Defensoria Pública, estas possuem duas finalidades que serão utilizadas na execução penal, sendo elas, “Ciência” e “Manifestação”.

Quanto à primeira, esclarecemos que não obriga os usuários das entidades externas juntarem um documento, podendo apenas clicar na opção “Dispensar Juntada”, contudo, poderão juntar documentos caso entendam necessário.

Todavia, a segunda finalidade, quando selecionada, obriga o usuário a realizar a juntada de um documento.

Já a opção “Outras Remessas”, possui desígnio dos autos às entidades que estão de alguma forma interligada à execução penal, como as unidades custodiantes, unidades de monitoração eletrônica, unidades de acompanhamento de medidas alternativas, entre outras. Contudo, qualquer finalidade selecionada, vincula o usuário à juntada de documento.

Por fim, com o processo eletrônico, é possível a remessa dos mesmos autos a mais de um órgão externo, não obstante, será necessário realizar uma ação de remessa para cada órgão.

8 – SUSPENDER

Se faz mister consignar que a movimentação na qual está incluída a opção de aplicar a suspensão ao processo, também pode ser identificada a possibilidade de sobrestamento da ação.

Destas duas opções, deve utilizar aquela determinada pelo magistrado. A mais usual na execução penal será a suspensão.

A imagem mostra uma janela de software intitulada "Suspender ou Sobrestar Processo". O título da janela também contém os ícones "Maximizar" e "Fechar". O conteúdo principal da janela é o formulário "Suspensão/Sobrestamento de Processo".

O formulário contém as seguintes seções e campos:

- Informações obrigatórias:** Um ícone de asterisco vermelho precede o texto "Informações obrigatórias".
- Tipo de Suspensão:** Um ícone de asterisco vermelho precede o texto "Tipo de Suspensão". Abaixo dele, há dois botões de opção: "Suspensão" (selecionado) e "Sobrestamento".
- Data de Início:** Um ícone de asterisco vermelho precede o texto "Data de Início:". Abaixo dele, há um campo de texto contendo "31/03/2020" e um ícone de calendário.
- Prazo:** Um campo de texto contendo "Número de Dias" com uma seta para baixo, um campo de texto vazio e um botão de opção "Tempo Indeterminado".
- Menu suspenso:** Abaixo do campo "Número de Dias", há um menu suspenso com as opções "Número de Dias" (selecionada) e "Data Fixa".
- Botões de ação:** Na parte inferior direita, há dois botões: "Suspender / Sobrestar" e "Cancelar".

Havendo determinação da suspensão do processo de execução penal, e, quando utilizada esta funcionalidade, ocorrerá a paralisação da contagem dos prazos processuais, bem como, impossibilitará a realização de remessa, arquivamento, transitar em julgado os autos e expedição da ordenação de cumprimento.

Caso também seja determinada a interrupção do cumprimento da pena, se faz necessário a inserção de uma interrupção na aba “Eventos”. Posto que, apenas a suspensão dos autos, não interrompe o cumprimento da pena do sentenciado.

A suspensão poderá ocorrer tanto por prazo determinado, quanto por prazo indeterminado.

Sendo utilizada essa funcionalidade, o processo suspenso deixa de ser contabilizado na tela inicial da secretaria no campo "eletrônicos", e no quantitativo das execuções ativas na comarca. Porém poderá ser encontrado na aba “Processos” > “Suspendos”.

9 – TRANSITAR EM JULGADO

Nos processos de execução penal haverá sentença de extinção da punibilidade do sentenciado.

Assim, transcorrido o prazo legal, o servidor utilizará esta ferramenta para que gere a movimentação informando o trânsito em julgado.

Suspendar ou Sobrestar Processo

Trânsito em Julgado - [REDACTED]-37.2012.8.13.0518 ☆

* Informar Por: Parte Processo

Trânsito Atual do Processo: Não Informado

Polo Ativo

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Parte	Data Trânsito
<input type="checkbox"/> O ESTADO DE MINAS GERAIS	Não Informado

Polo Passivo

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Parte	Data Trânsito
<input type="checkbox"/> [REDACTED]	Não Informado

Ministério Público

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Parte	Data Trânsito
<input type="checkbox"/> Ministério Público	Não Informado

Marque esta opção, quando houver necessidade de marcar o trânsito para o Ministério Público, e o mesmo não está presente nas listagens acima.

Informar Remover

Utilize o botão "Novo Trânsito" apenas em decorrência de uma nova sentença.

Cancelar

Importante frisar que, o SEEU permite que seja informado o trânsito em julgado para o processo ou para a parte.

10 – ARQUIVAR PROCESSO

O sistema permite dois tipos de arquivamento, tanto o definitivo, quanto o provisório. Todavia, utilizaremos mais o tipo “Arquivamento Definitivo”.

Os processos de execução serão arquivados nas hipóteses de cadastro equivocado, transferência da execução para Estado que ainda não utiliza o SEEU ou quando da extinção de punibilidade do agente.

A captura de tela mostra um formulário com o título "Arquivamento de Processo". Abaixo do título, há uma seção rotulada "* Tipo de Arquivamento:" com duas opções de radio button: "Arquivamento Definitivo" e "Arquivamento Provisório". Na base do formulário, há dois botões: "Arquivar" e "Cancelar".

Quanto ao “Motivo”, nos casos de cadastro errôneo, utilizar-se-á “Arquivamento Manual sem Comunicação com o BNMP2”. Apesar de não descrever o real motivo, é o que mais se adequa ao caso em tela.

Nos casos de cadastros errôneos, além de arquivar o processo, se faz necessário a baixa da parte deste processo, nos moldes da orientação CGJ/SEEU/Nº 17.

Ademais, quanto a extinção de punibilidade do sentenciado, o sistema disponibiliza quatro motivos para arquivamento definitivo, sendo eles:

- Extinção da Punibilidade;
- Absolvição;
- Cumprimento de Pena;
- Extinção da Punibilidade por Morte.